



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 43, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52/2023](#), que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante no Processo Administrativo TST n.º 6007040/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 5º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52/2023](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – fomentar a gestão participativa, a integração entre servidores(as), gestores(as) e magistrados(as), o compartilhamento de experiências, a deliberação coletiva e a cooperação vertical, horizontal e transversal, com equilíbrio de oportunidades entre homens e mulheres.”

Art. 2º Incluir os incisos IX e X no artigo 16º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52/2023](#):

“Art. 16

IX – fiscalizar o Programa de Incentivo à Participação Feminina no Tribunal Superior do Trabalho – TST e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

X - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras.”

Art. 3º Republicue-se o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#), com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.